RESOLUÇÃO Nº 002/2026_CMS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Municipal nº 1.885 de 21 de Dezembro de 2007, em especial em seu artigo 5º, inciso XVIII;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui instância máxima de participação social para avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas de organização, funcionamento e participação para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Castelo;

Considerando a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento aprovado estabelece as normas referentes à finalidade, organização, composição, funcionamento, credenciamento, participação, apresentação de propostas, deliberações e elaboração do Relatório Final da Conferência.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora adotar as providências necessárias para o cumprimento do Regimento aprovado e para a realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Monte Castelo/SC, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE SAVISKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Monte Castelo

ANEXO I

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC

"Saúde,Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tornam público o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que corresponde à Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde convocada pela Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025,que tem por objetivo debater a temática proposta com enfoque "Saúde,Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis no 8.080/1990, no 8.142/1990, e a Lei Complementar no 141/2012;

Fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

Avaliar a situação de saúde da população brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

Formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual e distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª CNS;

Analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

Debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

Debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

Garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

1. DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Castelo será realizada no dia 25 de junho de 2026, nas dependências do Centro de Eventos Ivo Moreira, localizado na Rua Perimetral Lauro Grein, s/nº, Centro, conforme programação constante no item 3 deste Regimento e em conformidade com o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001/CES, de 04 de março de 2026.

1.2- A Conferência adotará como tema central o mesmo definido para a 18ª Conferência Nacional de Saúde:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Os debates e discussões serão organizados em quatro eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, baseado em justiça tributária;

III – Desafios do SUS: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

1.3- A 7ª Conferência Municipal de Saúde observará, no que couber, as disposições do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina, especialmente quanto à elaboração de propostas de âmbito estadual e nacional, à paridade entre os segmentos representados e à eleição dos delegados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas de forma online, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Município, por QR Code e também, acessível pelo seguinte endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdzappx9v33Vose6oOT9OIR5APgZZP79xLCBg7j1-Wr8Jd7Tg/viewform

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato preencher corretamente todos os campos do formulário e acompanhar as informações divulgadas nos canais oficiais do Município.

2.3- Também serão aceitas inscrições presenciais durante o credenciamento, no dia da realização da Conferência, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição.

3. DA PROGRAMAÇÃO

3.1- A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de junho de 2026, no período das 08h00 às 15h00, observando a seguinte programação:

a) 08h00 – Credenciamento e café de recepção;

b) 08h30 – Abertura oficial da Conferência;

c) 09h00 – Palestra temática;

d) 10h30_Trabalho em grupo e elaboração de propostas;

e) 12h00 – Intervalo para almoço;

f) 13h00 – Retorno do almoço, Trabalho em grupo e elaboração de propostas;

g) 14h00 – Plenária final e Aprovação de propostas;

h) 14h30_ Eleição dos delegados;

i) 15h00_ Encerramento

3.1.1- Durante o credenciamento, os participantes previamente inscritos, bem como aqueles que realizarem inscrição no local, deverão assinar a lista de presença, receber os materiais disponibilizados pela organização e tomar conhecimento das orientações iniciais do evento.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1- Em consonância com o tema central da Conferência, os debates serão desenvolvidos a partir dos seguintes eixos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, baseado em justiça tributária;

III – Desafios do SUS: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

4.2- Para o desenvolvimento dos debates, os participantes serão distribuídos em quatro grupos de trabalho, correspondentes aos eixos temáticos.

4.2.1- Cada grupo deverá elaborar até cinco propostas destinadas à Etapa Macroregional, contemplando temas de competência estadual e/ou federal relacionados ao respectivo eixo, observando a ordem de prioridade definida pelos participantes.

4.2.2- Caso o grupo de trabalho produza número superior de propostas ao previsto no Regimento Estadual e considere pertinente, as demais proposições poderão ser apresentadas à Plenária Final para apreciação.

4.2.3 A apresentação das propostas de cada eixo durante a Plenária Final será realizada pelo articulador do grupo ou, caso haja deliberação dos participantes, por representante escolhido para atuar como relator.

5. DA PLENÁRIA FINAL

5.1- Na Plenária Final, as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas obedecendo à sequência dos eixos temáticos, iniciando pelo Eixo I e seguindo até o Eixo IV.

5.2- Todos os participantes devidamente inscritos e credenciados terão direito à manifestação e ao voto para aprovação das propostas apresentadas.

5.3- As propostas de cada eixo serão submetidas à apreciação da Plenária Final, respeitando a classificação de prioridade estabelecida pelos respectivos grupos de trabalho.

5.4- Havendo pedido de destaque para qualquer proposta apresentada, será concedido ao proponente o prazo de três minutos para manifestação, sem possibilidade de prorrogação. Após a discussão, a proposta poderá sofrer inclusões ou supressões, desde que aprovadas por maioria simples dos presentes.

5.5- Comporão o conjunto das cinco propostas a serem encaminhadas à Etapa Macroregional:

I – As propostas classificadas em primeiro lugar em cada um dos quatro eixos temáticos e aprovadas pela Plenária Final;

II – Uma proposta adicional, escolhida pela Plenária Final entre aquelas classificadas em segundo lugar nos respectivos eixos.

5.6 – DAS MOÇÕES

5.6.1 – As moções constituem manifestações de apoio, reconhecimento, apelo, repúdio ou recomendação sobre temas relacionados aos objetivos da Conferência.

5.6.2 – As moções deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Organizadora até o prazo definido pela coordenação dos trabalhos, contendo justificativa e identificação dos proponentes.

5.6.3 – Para serem apreciadas pela Plenária Final, as moções deverão contar com o apoio mínimo de 10% dos participantes credenciados presentes.

5.6.4 – As moções admitidas serão lidas e submetidas à apreciação da Plenária Final, podendo ser defendidas por um de seus proponentes pelo prazo máximo de três minutos.

5.6.5 – As moções serão aprovadas por maioria simples dos participantes presentes e votantes.

5.6.6 – As moções aprovadas pela Plenária Final integrarão o Relatório Final da Conferência.

5.6.7 – Quando dirigidas a assuntos de interesse da administração pública municipal, as moções aprovadas serão encaminhadas oficialmente ao Prefeito Municipal, por meio de ofício subscrito pela Comissão Organizadora e/ou pelo Conselho Municipal competente, para conhecimento e eventuais providências.

5.6.8 – O encaminhamento das moções poderá ser realizado também aos órgãos públicos, entidades ou instituições relacionadas ao seu objeto, acompanhadas da respectiva ata e do Relatório Final da Conferência.

6. DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA MACROREGIONAL

6.1-Após a aprovação das propostas, será realizada a eleição dos delegados que representarão o Município na Etapa Macroregional Norte e Nordeste, prevista para os dias 30 e 31 de março de 2027.

6.2- Poderão candidatar-se à condição de delegado todos os participantes da Conferência com idade igual ou superior a 18 anos.

6.3- A eleição observará o princípio da paridade, sendo escolhidos 04 (quatro) delegados, dos quais 02 (dois) representarão o segmento dos usuários e os demais serão distribuídos entre os demais segmentos participantes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Os participantes devidamente inscritos e credenciados terão direito à emissão de certificado de participação, com carga horária de 06 (seis) horas, a ser disponibilizado ao término da Conferência.

7.2- Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

7.3- Quaisquer alterações nas disposições deste Regimento somente poderão ser realizadas por meio de Edital de Retificação.

8_ CRONOGRAMA

7ª Conferência Municipal de Saúde de Monte Castelo Centro de Eventos Ivo Moreira, Rua Perimetral Lauro Grein, s/n, Centro	
Credenciamento com café	08:00hrs
Abertura	08:30hrs
Palestra	09:00hrs
Trabalho em grupo e elaboração de propostas	10:30hrs
Intervalo para almoço	12:00hrs
Retorno, Trabalho em grupo e elaboração de propostas	13:00hrs
Plenária final e aprovação de propostas	14:00hrs
Eleição dos delegados	14:30hrs
Encerramento	15:00hrs